



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2021-DE

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E LANCHES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretária Municipal Da Educação do município de Tamboril não dispõe de pessoal para assumir as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização de serviços, por meio de procedimento administrativo onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades desta municipalidade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de Tamboril, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E LANCHES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.



**Prefeitura de
Tamboril**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E LANCHES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.**

A razão da opção em se contratar a empresa **ANNA SYNARA PINTO DE MESQUITA SANTOS**, CNPJ nº 43.715.919/0001-74. Foi por ela ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

TAMBORIL – CE, 20 de OUTUBRO de 2021.

Lilian Silva de Sousa Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO